

PROJETO DE LEI Nº 0084/2006

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE AVISO
CONTENDO O NÚMERO DO DISQUE
DENÚNCIA EM TODOS OS ÔNIBUS E
MICRO-ÔNIBUS MUNICIPAIS E DAS
PROVIDÊNCIAS

DR. ZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a
Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -	Fica estabelecido que em todos os ônibus e micro-ônibus municipais deverá ser afixados e mantidos avisos, em forma de adesivos, a	
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>serem colocados na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço Disque Denúncia, fornecido pela Secretaria de Segurança</p>	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Pública do Estado de São Paulo, com foco em nossa urbe, destinado a receber e encaminhar informações sobre crimes e fatos sujeitos a investigação policial.

--	--	--	--

,
e
n
f
o
n
n
a
c
e
a
c
e
s
i
v
o
s
,
a
s
e
n
e
n
c
o
l
o
c
a
c
o

--	--	--	--

s
n
a
p
a
n
t
e
t
r
a
s
e
i
n
a
,
o
e
f
o
n
n
a
o
u
e
s
e
j
a
n

--	--	--	--

V
i
s
s
V
e
i
s
s
p
e
l
o
s
n
o
t
o
n
i
s
t
a
s
e
p
e
o
e
s
t
n
e
s
,

--	--	--	--

o
o
n
o
n
◆
n
e
r
o
o
a
l
i
n
h
a
t
e
l
e
f
◆
n
i
o
a
o
o
s
e
n

--	--	--	--

V
i
o
H
i
s
Q
u
e
H
e
n
n
o
i
a
,
f
o
n
n
e
c
i
d
o
p
e
l
a
S
e

--	--	--	--

C
n
e
t
a
n
i
a
C
e
S
e
s
u
n
a
n
◆
a
H
◆
b
l
i
c
a
C
o
C
H
s
t
a
C
o

--	--	--	--

o
e
s
o
P
a
u
l
o
,
c
o
n
f
o
c
o
e
n
n
o
s
s
a
u
n
b
e
,

--	--	--	--

o
e
s
t
i
n
a
c
o
a
r
e
c
e
b
e
r
e
e
n
c
a
n
i
n
h
a
r
i
n
f
o
r
n
a

--	--	--	--

e
s
s
o
b
n
e
c
n
i
n
e
s
e
f
a
t
o
s
s
u
j
e
i
t
o
s
a
i
n

			V e s t i g a t i o n s p o l i c i a l .
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

Parágrafo
nico -

Parágrafo nico -

E
s
t
e
s
a
d
e
s
i
v
o
s
,
q
u
e
d
e
v
e
r
o
o
t
e
r
f
u
n
d
o
t

--	--	--	--

n
a
n
s
p
a
n
e
n
t
e
,
c
e
v
e
n
◆
o
c
o
n
t
e
n
o
s
s
e
s
s
u
i
n
t
e

--	--	--	--

s
Q
i
N
e
r
e
s
:
◆
H
i
s
Q
u
e
H
e
H
◆
H
C
i
a
H
O
H
◆
C
i
a
Q
i
v
i

--	--	--	--

1
◆
1
9
7
E
n
c
a
n
i
n
h
e
s
u
a
c
e
n
◆
n
c
i
a
C
o
l
a
h
o
r
e
c

--	--	--	--

o
n
a
s
e
g
u
r
a
n
◆
a
o
e
t
o
o
s
◆
◆
i
g
i
l
o
A
h
s
o
l
u
t

Art. 2º -

O Poder Executivo regulamentar o tamanho do adesivo a ser fixado nos nibus e micro-nibus no prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação desta Lei.

--	--	--	--

h
o
d
o
a
d
e
s
i
v
o
a
s
e
r
f
i
x
a
d
o
n
o
s
n
i
b
u
s
e

--	--	--	--

n
i
C
r
o
-
n
i
b
u
s
n
o
p
r
a
Z
o
d
e
s
e
s
s
e
n
t
a
d
i
a
s

--	--	--	--

'
C
O
n
t
a
i
n
s
a
p
a
r
t
i
r
d
a
p
u
b
l
i
c
a
o
d
e
s
t
a

				L e i .
--	--	--	--	------------------

Art. 3º -

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

--	--	--	--

d
a
p
r
e
s
e
n
t
e
L
e
i
c
o
r
r
e
r
o
p
o
r
c
o
n
t
a
c
t
e
c

--	--	--	--

O
t
a
e
s
o
r
a
n
e
n
t
r
i
a
s
p
r
p
r
i
a
s
,
s
u
p
l
e
n
e

			n t a d a s s e n e c e s s r i o .
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------

Art. 4 -

Esta
Lei
entrar
em
vigor
na
data
de sua
public
a
o.

			a p u b l i c a ◆ ◆ o .
--	--	--	----------------------------------------------------------

Art. 5 -

Revo-
gam-
se as
dispos
i
es em
contr
rio.

R
e
v
o
g
a
n
-
s
e
a
s
d
i
s
p
o
s
i
-
-
e
s
e
n
c
o
n
t
r
-
r
i
o
.

--	--	--	--

SALA DAS SESSões, EM 29 DE MAIO DE 2.006.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador ◆ PMDB

EXPOSIção DE MOTIVOS

Estamos submetendo ◆ superior apreciação do douto Plenário, observada as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a afixação de aviso contendo o número do disque denúncia em todos os ônibus e micro-ônibus municipais e d ◆ outras providências.

A violência urbana ◆ um dos principais males da nossa comunidade. O Poder Público e a sociedade estão incessantemente na busca de medidas para solucionar este problema. O Município também pode dar a sua parcela de contribuição na elaboração e execução de políticas públicas e ações para reduzir a criminalidade.

A população precisa de instrumentos, meios,

órgão que recebam e avaliem as denúncias que ajudem a polícia a prender os criminosos. Apesar de ser um instrumento importante para o exercício da cidadania, este número de telefone, o 197 da Polícia Civil, ainda é desconhecido pela maior parte da população.

Visando dar publicidade e difundir o telefone da Polícia Civil disponível à população, acreditamos que a simples divulgação deste número de telefone no local defendido neste projeto poderá incrementar os esforços em busca da diminuição da violência.

Esta ação também é uma forma de garantir qualidade aos trabalhos realizados pela polícia, de modo a potencializar sua ação ostensiva e investigativa. Uma cidade como Assis necessita deste e de outros instrumentos afiançadores da cidadania e da participação social no enfrentamento da violência.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres pares aprovelem o presente Projeto de Lei, que com certeza será benéfico para nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MAIO DE 2.006.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador  PMDB